



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



DECRETO Nº 1372/2015 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

“Declara de utilidade pública, para fins de regularização, parte do imóvel rural (Matrícula nº 12013) com área de 18.015,00 metros quadrados, destinado à regularização de núcleo habitacional de interesse popular”.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D’ Oeste, usando das atribuições legais,

DECRETA:

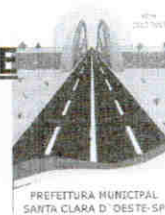
Art. 1º. Na conformidade do disposto no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Santa Clara D’ Oeste, visando a regularização do Núcleo Habitacional Cachoerinha, de interesse popular, fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel rural objeto da Matrícula 12.013, compreendendo uma área 18.015.00 m2:

“Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice **DDT-M2417**, localizado na **COTA 330 (Curva Limite de Aquisição da Cesp para a formação do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira)** na divisa com o imóvel objeto das Matrículas nº **8.316 – 8.317 – 087**, pertencente a **Fioravante Comini**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **161°15’14” E 87,30** metros até o vértice **DDT-PA860**, **167°34’50” e 70,20** metros até o vértice **DDT-PA861**; **168°51’46” e 50,64** metros até o vértice **DDT-M2418 e 149°53’43” e 52,42** metros, todos confrontando com **Cota 330**, até um vértice localizado junto à margem da **Estrada Municipal SCL-010**; deste segue com o seguinte azimute e distância: **318°07’04” e 122,96** metros; deste segue na distância de **146,13** metros em segmento de curva com raio de **139,00** metros; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: **257°53’05” e 36,23** metros; **250°41’08” e 35,60** metros, todos confrontando com o imóvel objeto da **Matrícula nº 12.014 – Sítio Santa Helena** pertencente à **Maria Aparecida da Silva Conceição**; deste segue com o seguinte azimute e distância: **335°17’12” e 10,75** metros, confrontando com a **Estrada Municipal SCL-010** até um vértice localizado na divisa com o imóvel objeto das matrículas nº **8.316 – 8.317 – 087**, pertencentes a **Fioravante Comini**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **59°53’15” e 241,64** metros, confrontando com o imóvel objeto das Matrículas nº **8.316 –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



8.317 – 087 até retornar ao vértice **DDT- M2417**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

§ 1º. A parte do imóvel objeto do presente decreto faz parte de uma área maior de propriedade do Sr. Walter Roberto Cumini e sua mulher, conforme matrícula nº 12.013, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, e a sua dimensão é de 18.015,00 metros quadrados, localizado no Córrego do Mineiro – Estrada Municipal SCL 010, neste município de Santa Clara D' Oeste, cuja área maior foi destacada dos lotes 1.378, 1.379, 1.400-A, 1.400-B, 1.400-C, 1.401 e 1.410 do Núcleo Paget, margem direita do Córrego do Mineiro – Antiga Estrada 09 e 58, cujo objetivo precípuo é a regularização do Núcleo Habitacional Cachoeirinha.

§ 2º. Para os fins do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.1941, a presente declaração de utilidade pública é considerada de natureza urgente.

Art. 2º. O valor da presente desapropriação é de R\$ 1.00 (um real).

Art. 3º. As despesas decorrente da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 28 de agosto de 2015.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor do Depto de Administração